



# Diário da Justiça

## Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Ano XIX • Edição 4299 • Manaus, quarta-feira, 1 de julho de 2026

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### EDITAIS

EDITAL n.º 22/2026 – PTJ

#### VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 120 da Constituição Federal que estabelece a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 540/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução CNJ n.º 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os artigos 2º e 3º da Resolução TSE n.º 20.958/2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista tríplice para preenchimento das vagas de juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na classe dos advogados;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n.º 23.746, de 11 de março de 2025, que altera a Resolução n.º 23.517, de 4 de abril de 2017, para incluir a promoção de mulheres nos cargos de magistradas e magistrados dos Tribunais Regionais Eleitorais providos por advogadas e advogados e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria TSE n.º 105 de 10 de março de 2025, que institui o Programa Nacional de Incentivo à Participação Feminina na Justiça Eleitoral e à Promoção de Paridade de Gênero nos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 225/2026 - GABPRES/TRE-AM (id. 2898541), de 18 de maio de 2026, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, bem como o Despacho (id. 2907666), proferido no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000025156-00,

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA** a existência de uma (01) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO** do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas** para a **Classe dos Advogados (biênio 2026/2028)**, **por lista exclusiva para mulheres**, em decorrência do **término do primeiro biênio da Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**, na condição de Membro Substituto da Corte Especializada, que ocorrerá no dia 5 de novembro de 2026, ficando, pelo presente, consignado o prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para que as candidatas interessadas a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no Setor de Protocolo Administrativo deste Poder, bem como preencher, datar e assinar o formulário contido no Anexo I do presente Edital, devendo para tanto acostar aos seus requerimentos, no prazo mencionado, os documentos de que tratam os incisos I a IV, do art. 4º, bem como art. 5º, da Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam:

I – Certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que a advogada estiver inscrita, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;



II – Certidão atualizada das justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária);
- c) Estadual ou do Distrito Federal;

III – Documentos comprobatórios do exercício da advocacia;

IV – *Curriculum vitae*.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*assinatura eletrônica*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## ANEXO I

### FORMULÁRIO – DADOS PESSOAIS

(Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral)

1. Nome da advogada: \_\_\_\_\_
2. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM ( ) NÃO ( )
5. Em caso afirmativo, qual? \_\_\_\_\_
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício?

7. Se inativa, em que cargo foi aposentada, quando e qual o motivo?  
\_\_\_\_\_

8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período. \_\_\_\_\_

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado? SIM ( ) NÃO ( ).

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiada a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerada *ad nutum*, não sou diretora, proprietária ou sócia de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da advogada

## EDITAL N.º 23/2026 - PTJ

### REMOÇÃO PARA A VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: ANTIGUIDADE)

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, V, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 28/12/2023, que dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça, e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ n.º 106, de 06 de abril de 2010, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJAM n.º 08, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJAM n.º 12, de 27 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 349/2026, disponibilizado no D.J.E. de 23/06/2026, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes, Juíza de Direito de Entrância Final, ao cargo de Desembargadora desta Corte de Justiça, conforme instruído no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000018895-00;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000032440-00,

**R E S O L V E:**



**TORNAR PÚBLICA** a vacância da titularidade do Juízo de Direito da **VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS**, do Estado do Amazonas, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando, pelo presente, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para os(as) **EXMOS(AS). JUÍZES(AS) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados(as) apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encaminhando-os diretamente para a Secretaria de Justiça deste Tribunal, acompanhados dos documentos comprobatórios estabelecidos a seguir:

**1. Certidão a ser juntada pelo(a) magistrado(a) com o requerimento de inscrição:**

**1.1** Certidão, emitida pela Justiça Eleitoral, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

**2. Certidões a serem juntadas ao processo administrativo de inscrição pela Administração do Tribunal de Justiça:**

**2.1** Certidão da Secretaria de Gestão de Pessoas, atestando o tempo de efetivo exercício no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça;

**2.2** Certidões, emitidas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria-Geral de Justiça, no âmbito da Justiça Estadual, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e do art. 1º, inciso IV, da Resolução TJAM n.º 53/2024.

Caberá ao(à) magistrado(a) requerente a responsabilidade de acompanhar a tramitação do processo de inscrição, bem como de verificar a efetiva juntada dos documentos expedidos pela Administração.

As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53, de 10 dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, data registrada no sistema.

*assinatura eletrônica*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**EDITAL N.º 24/2026 – PTJ**

**REMOÇÃO PARA A 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: MERECIMENTO)**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, V, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 28/12/2023, que dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça, e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ n.º 106, de 06 de abril de 2010, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJAM n.º 08, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJAM n.º 12, de 27 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 350/2026, disponibilizado no D.J.E. de 23/06/2026, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza, Juiz de Direito de Entrância Final, ao cargo de Desembargador desta Corte de Justiça, conforme instruído no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000024696-00;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000032441-00,

**R E S O L V E:**

**TORNAR PÚBLICA** a vacância da titularidade do Juízo de Direito da **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS**, do Estado do Amazonas, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para os(as) **EXMOS(AS). JUÍZES(AS) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados(as) apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encaminhando-os diretamente para a Secretaria de Justiça deste Tribunal, acompanhados dos documentos comprobatórios estabelecidos a seguir:

**1. Certidões e documentos a serem juntados pelo(a) magistrado(a), com o requerimento de inscrição:**

**1.1** Certidão comprobatória da não retenção injustificada de autos, além do prazo legal, que deverá ser solicitada ao Diretor/ Escrivão da unidade judicial de sua titularidade, que a fornecerá, respondendo administrativamente ou criminalmente, no caso de falsidade (art. 3º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ e inciso III, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

**1.2** Certidão comprobatória do disposto na alínea “e”, do inciso I, do art. 6º, da Resolução n.º 106/2010-CNJ, que deverá ser solicitada ao Diretor/Escrivão da unidade judicial de sua titularidade;

**1.3** Certidão comprobatória do disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 106/2010- CNJ, que deverá ser solicitada ao Diretor/Escrivão da unidade judicial de sua titularidade;

**1.4** Certidão comprobatória de não haver sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral;



**1.5 08 (oito) sentenças/decisões interlocutórias**, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação (art. 5º, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e art. 2º, da Resolução TJAM n.º 12/2010).

**2. Certidões a serem juntadas ao processo administrativo de inscrição, pela Administração do Tribunal de Justiça:**

**2.1 Certidão comprobatória do tempo mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício, no cargo ou entrância**, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso I, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

**2.2 Certidão comprobatória de que o(a) magistrado(a) figura na primeira quinta parte da lista de antiguidade**, aprovada por esta Corte de Justiça, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso II, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

**2.3 Certidões comprobatórias de não haver sido punida, nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura**, que deverão ser apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça (art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e inciso IV, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53/2024.

O certame observará o disposto no art. 93, II, "b", da Constituição Federal, exigindo-se, para tanto, o cumprimento do interstício de 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância e a integração na primeira quinta parte da lista de antiguidade, ressalvada a hipótese de inexistência de candidatos que preencham tais requisitos.

Os critérios definidos neste edital serão aferidos ao longo dos últimos 24 meses que antecederem à data final para inscrição ao certame, nos termos do art. 10, da Resolução TJAM n.º 12/2010 e do art.4º, § 1º, da Resolução CNJ n.º 106/2010.

Caberá ao(à) magistrado(a) interessado(a) a responsabilidade de verificar a juntada dos documentos apresentados pela Administração, bem como o acompanhamento de seu processo de inscrição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, data registrada no sistema.

*assinatura eletrônica*

**Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## DESPACHOS

### DECISÃO GABPRES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, contra decisão do Pregoeiro que declarou a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 65.295.172/0001-85, vencedora e habilitada no Pregão Eletrônico nº 037/2026-TJAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### I – DOS FATOS

No dia 08 de junho de 2026, às 10h (horário de Brasília), deu-se início ao Pregão Eletrônico nº 037/2026, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP, contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Conforme a Ata da Sessão (peça SEI nº 2974941), a empresa Método Telecomunicações e Comércio LTDA. (CNPJ: 65.295.172/0001-85) sagrou-se vencedora do certame, pelo melhor lance, no valor de R\$ 407.899,80 (quatrocentos e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Concluídas as etapas de Aceitabilidade e Habilitação, foi aberta a Etapa de Recurso.

Irresignada com o resultado, a licitante CLARO S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47) manifestou, via sistema Comprasgov, sua intenção de recorrer e apresentou tempestivamente suas razões recursais (peça SEI nº 3141392), pugnando pela inabilitação da empresa vencedora.

#### II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente sustenta que a empresa declarada habilitada e vencedora do certame não teria atendido às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, especificamente no tocante aos atestados de capacidade técnica. Alega que nenhum dos atestados apresentados pela Recorrida seria apto a comprovar experiência prévia com o Serviço 0800 (Discagem Direta Gratuita – DDG), elemento expressamente exigido pelo Edital como requisito de habilitação.

Invocando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia entre licitantes, requer a inabilitação imediata da empresa Método Telecomunicações e Comércio LTDA. e o prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.

#### III – DAS CONTRARRAZÕES

Tempestivas, as contrarrazões apresentadas pela empresa vencedora, Método Telecomunicações e Comércio LTDA. (SEI nº 3464784), refutam integralmente as alegações da Recorrente. A Recorrida sustenta, em síntese, que ao menos dois dos atestados por ela apresentados fazem menção expressa ao Serviço 0800 ou ao seu sinônimo técnico-regulatório, a Discagem Direta Gratuita (DDG): o atestado emitido pela empresa AR Infoco Digital LTDA. menciona textualmente a prestação de STFC com serviços 0800, ao passo que o atestado da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) descreve a prestação de serviços na modalidade de



Discagem Direta Gratuita, que, nos termos do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (RGST), aprovado pela Resolução ANATEL nº 777/2025, constitui exatamente o nome técnico-regulatório do Serviço 0800.

Adicionalmente, a Recorrida aponta que o próprio Edital, na cláusula 15.3.4.1.1, autoriza expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, de modo que, ainda que algum documento isolado não abarcasse individualmente todos os requisitos, o conjunto probatório apresentado seria suficiente para satisfazer as exigências editalícias.

Por fim, sustenta que a Lei nº 14.133/2021 veda o excessivo formalismo na fase de habilitação, e que o recurso interposto pela Recorrente reveste-se de caráter anticompetitivo, calcado em assertivas factualmente incorretas.

#### IV – DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Em razão de as alegações recursais versarem sobre requisitos técnicos de habilitação, a Coordenadoria de Licitação solicitou manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), setor tecnicamente competente para análise do objeto do certame, nos termos do art. 3º, XXX, da Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023.

A SETIC manifestou-se nos autos por meio do e-mail acostado à peça SEI nº 3465448, esclarecendo que a habilitação da Recorrida se fundou na estrita aplicação da regra de somatório de atestados prevista no subitem 15.3.4.1.1 do instrumento convocatório.

Segundo a manifestação técnica, a comprovação de experiência com o Serviço 0800 foi atestada pelo documento emitido pela Defensoria Pública do Distrito Federal, que comprova a prestação de STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), termo técnico-regulatório equivalente ao Serviço 0800. A comprovação do fornecimento de ramais DDR foi atestada pelo documento da COPEL, que registra o fornecimento de aproximadamente 8.000 números DID, volume superior ao exigido pelo TJAM. As modalidades Local, LDN e LDI, bem como o prazo mínimo de 12 meses de prestação contínua, foram demonstrados pelo conjunto de atestados do CREA-GO, da DPDF e da Prefeitura de Congonhas/MG, com contratos de duração entre dois e quatro anos. A regularidade setorial da Recorrida foi atestada pela autorização da ANATEL para prestação de STFC com abrangência nacional e pela declaração da ABR Telecom, comprovando habilitação para acesso à Base de Dados Operacional e realização da portabilidade numérica exigida. A SETIC concluiu pela manutenção da habilitação da empresa Método Telecomunicações e Comércio LTDA.

Com base nas manifestações técnicas e jurídicas expendidas, o Pregoeiro, deixando de exercer o juízo de retratação, opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu improvemento (SEI nº 3467147).

#### V – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, destaco que a Administração Pública, em todos os seus atos, inclusive nos relativos a licitações e contratos, deve observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de especial relevância para o caso em análise, estabelece que as regras definidas no edital vinculam a Administração e os licitantes durante todo o procedimento, sendo vedado a qualquer das partes descumprir as normas previamente estabelecidas. Contudo, esse mesmo princípio impõe à Administração o dever de interpretar o edital em sua integralidade e de acordo com os critérios nele estabelecidos, sem introduzir exigências que o próprio instrumento convocatório não previu ou que contradigam suas disposições expressas.

No caso concreto, a insurgência da Recorrente não encontra respaldo nos autos. O Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, na cláusula 15.3.4.1.1, admitiu expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, estabelecendo que os períodos concomitantes de prestação de serviço seriam computados uma única vez. Tal previsão editalícia, longe de constituir benesse casuística, reflete diretriz consolidada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece o somatório de atestados como mecanismo legítimo de comprovação de capacidade técnica, compatível com os princípios da competitividade e da busca pelo melhor resultado para a Administração, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica realizada pela SETIC demonstrou, de forma clara e fundamentada, que o conjunto de atestados apresentado pela empresa Método Telecomunicações e Comércio LTDA. é suficiente para comprovar sua capacidade operacional em todas as modalidades exigidas pelo instrumento convocatório. A afirmação central da Recorrente foi refutada pela própria análise do teor dos documentos apresentados. O atestado emitido pela AR Infoco Digital LTDA. registra textualmente a prestação de STFC com serviços 0800, e o atestado da DPDF comprova a prestação de STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), que, conforme o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações aprovado pela Resolução ANATEL nº 777/2025, constitui o equivalente técnico-regulatório do Serviço 0800. Desconsiderar a equivalência entre os termos “Serviço 0800” e “Discagem Direta Gratuita” significaria impor à Recorrida exigência de ordem meramente terminológica, sem qualquer fundamento normativo, em afronta ao art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que veda o excessivo formalismo nas contratações públicas.

Ademais, ainda que se cogitasse de insuficiência formal em algum documento isolado, a própria cláusula 15.4 do Edital conferia ao Pregoeiro o poder-dever de sanear erros ou falhas que não alterassem a substância dos documentos e sua validade jurídica. A inabilitação da Recorrida com base em argumentação eminentemente terminológica e desprovida de lastro fático consistente importaria em violação aos princípios da competitividade, da razoabilidade e do interesse público, na medida em que eliminaria do certame a proposta mais vantajosa sem que se demonstrasse qualquer prejuízo concreto à Administração ou à isonomia entre os licitantes.

Por fim, registro que o argumento de quebra de isonomia suscitado pela Recorrente não encontra respaldo nos autos. A isonomia entre licitantes não autoriza a exclusão de concorrente com base em afirmações factualmente incorretas, tampouco permite que uma empresa com interesse econômico direto no resultado do certame se valha de impugnações recursais desprovidas de substrato probatório para eliminar quem ofertou o menor preço à Administração. Acolher o recurso nas bases em que foi apresentado implicaria, na prática, subverter o próprio princípio da igualdade invocado pela Recorrente.

#### IV – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, após análise detalhada do recurso apresentado e considerando as manifestações técnica e jurídica competentes, **conheço** do recurso interposto pela empresa **CLARO S.A.**, por ser tempestivo e atender aos requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito, **nego-lhe provimento** pelas razões expostas.

Mantenho a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **Método Telecomunicações e Comércio LTDA.** (CNPJ: 65.295.172/0001-85) no Pregão Eletrônico nº 037/2026-TJAM.

À COLIC para as providências subsequentes visando à homologação e adjudicação do certame.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente



## EXTRATOS DE ATAS

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-TJAM**

**Processo Administrativo nº 2026/000006591-00.**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 038/2026.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos diversos para atender às diversas necessidades internas do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Frigobar - Capacidade Mínima: 75 (ou superior); - Tensão: 110 V/127 V; - Eficiência energética: classe A (ou superior); - Cor: Branco; - Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	Marca/Fabricante: MIDEA Modelo: MDRD142FGD013	Unidade	5	80	R\$ 1.080,00
2	Refrigerador Duplex; - Capacidade Total: 334 litros ou superior; - Tipo: Frost Free ou equivalente (deverá apresentar degelo automático no refrigerador e no congelador); - Controle de Temperatura; - Tensão: 110 V/127 V; - Nível A de consumo de energia (ou superior); - Cor: Branco; - Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	Marca/Fabricante: MIDEA Modelo: MDRT533EVD011	Unidade	1	12	R\$ 3.078,00

EMPRESA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ: 65.149.197/0002-51	TELEFONE(S): (31) 3047-4990	
E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br		
ENDEREÇO: Avenida João Pinheiro nº 140, Sala 03, Bairro: Porto Canoa, Serra/ES – CEP 29.168-355		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 2485-6	CONTA CORRENTE: 46.308-6

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 026/2026: **R\$ 123.336,00 (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais).**

Manaus, 25 de junho de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-TJAM**

**Processo Administrativo nº 2026/000006591-00.**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 038/2026.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos diversos para atender às diversas necessidades internas do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



GRUPO 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
9	Televisão 50" Televisor Led 4K - Tamanho da tela: 47 a 50"; - Eficiência energética: Preferencialmente classe A; - Resolução de tela 3840 x 2160 (4K Ultra HD); - Conexões mínimas: WI-FI embutido; 2 HDMI, 1 USB; - Cor: Preto; - Recursos Adicionais: Acesso a aplicativos de transmissão e espelhamento de tela. - Garantia mínima de 12 (doze) meses)	Marca/Modelo: Samsung Smart TV 50	Unidade	2	20	R\$ 2.239,91
10	TV 85" - Televisão LED 4K - Tamanho: 85 polegadas - Eficiência energética: Preferencialmente classe A ou superior; - Resolução mínima: 3840 x 2160 (4K Ultra HD) - Conectividade: Wi-Fi, HDMI, USB - Recursos Adicionais: Acesso a aplicativos de transmissão e espelhamento de tela. Obs1.: O Televisor deverá ser fornecido com o respectivo suporte de parede.	Marca/Modelo: Samsung Smart TV Samsung 85	Unidade	1	1	R\$ 6.960,00
11	TV 43" - Televisor Led 4K - Tamanho da tela: 43 polegadas; - Eficiência energética: Preferencialmente classe A ou superior; - Resolução de tela 3840 x 2160 (4K Ultra HD); - Conexões mínimas: WI-FI embutido; 1 HDMI, 1 USB; - Cor: Preto; - Recursos Adicionais: Acesso a aplicativos de transmissão e espelhamento de tela.	Marca/Modelo: Samsung Smart Tv 43	Unidade	1	4	R\$ 1.508,00

EMPRESA: CLIMA E TECH SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 35.847.120/0001-03	TELEFONE(S): (92) 984971771	
E-MAIL: conectalicitacaolta@gmail.com		
ENDEREÇO: JOSE MENDES FILHO, 378, JAPIIM, MANAUS - AM, CEP: 69078470		
BANCO: INTER	AGÊNCIA: 0001	CONTA CORRENTE: 44739003-1

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 028/2026: **R\$ 57.790,20 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).**

Manaus, 25 de junho de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-TJAM**

**Processo Administrativo nº 2026/000007907-00.**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 044/2026.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de refil de filtros, tapetes, caixas organizadoras, copos de papel e de vidro, a fim de suprir necessidades de realização de eventos, armazenagem adequada de materiais e itens de sustentabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Tapetes para eventos (Tapete estilo persa redondo de 2,79m de diâmetro), cores em tons neutros com estampa. Imagem Ilustrativa	Mundo dos Tapetes	UN	3	1	R\$ 5.150,00
2	Tapetes para eventos (Tapetes estilo persa tamanho 7x7), cores em tons neutros com estampa. Imagem Ilustrativa	Mundo dos Tapetes	UN	4	1	R\$ 14.400,00

EMPRESA: MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA		
CNPJ: 21.347.527/0001-67	TELEFONE(S): (61) 3245-3888 / 99658-2530	
E-MAIL: contato@mundodostapetes.com.br		
ENDEREÇO: Q CRS 516 Bloco C LJ 43, Bairro Asa Sul, CEP: 70.381-535, Brasília-DF		
BANCO: Banco do Brasil - 001	AGÊNCIA: 1231-9	CONTA CORRENTE: 121177-3

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 030/2026: **R\$73.050,00 (setenta e três mil cinquenta reais).**

Manaus, 25 de junho de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de refil de filtros, tapetes, caixas organizadoras, copos de papel e de vidro, a fim de suprir necessidades de realização de eventos, armazenagem adequada de materiais e itens de sustentabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2026/000007907-00.

**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, CNPJ 37.722.924/0001-01**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 6.284,00** (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) para o Grupo 1e no valor de **R\$ 21.804,00** (vinte e um mil oitocentos e quatro reais) para o Grupo 3; **FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.468.162/0001-02**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais) para o Grupo 2, conforme Atas de Realização do Pregão Eletrônico nº 3273816, nº 3273893e e nº 3273942 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;

**II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços;  
**IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 106/2026 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026/000000767-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.
- 5. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2023 - FUNJEAM por mais 12 meses, a partir de 16/07/2026 até 15/07/2027; e o reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cuja variação está compreendida no período de Maio/2025 a Abril/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,3917%, calculado sobre o valor atualizado do Contrato.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 7. VALOR:** O presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 1.317,33 (mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 15.807,96 (quinze mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0002719, de 23/06/2026, no valor de R\$ 7.245,32 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2026.

Manaus/AM, 25 de junho de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## ERRATAS

### ERRATA - TJ/AM/SECOP/COLIC ERRATA Nº 010/2026 - COLIC/TJAM

Referente à Publicação do Extrato da ARP 022/2026 do Pregão Eletrônico nº 029/2026 TJAM no DJE.

Processo Administrativo nº: 2026/000006486-00

Data da Assinatura: 25/06/2026

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de mobiliários diversos destinados ao atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

ITEM 39						
39	<b>Estante de Aço com 06 (seis) prateleiras reguláveis com instalação e montagem</b> Descrição/ Características mínimas: Material: Aço Largura: Aproximadamente 0,90 M Profundidade: Aproximadamente 0,30 M Altura: 1,90 M +/- 0,10 M Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UN Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	MARZO	UN	30	1	R\$ 360,00

**Leia-se:**

ITEM 39						
39	<b>Estante de Aço com 06 (seis) prateleiras reguláveis com instalação e montagem</b> Descrição/ Características mínimas: Material: Aço Largura: Aproximadamente 0,90 M Profundidade: Aproximadamente 0,30 M Altura: 1,90 M +/- 0,10 M Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UN Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	MARZO	UN	20	1	R\$ 360,00

Manaus, 25 de junho de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

**SEÇÃO III****CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 264/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução n.º 27/96, do egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei n.º 1.503/81, relativa às licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 474/2024-CGJ/AM, que disciplina a celebração de casamentos nos casos de impedimento ou suspeição do Juiz de Paz, ou nas hipóteses de pedido justificado;

**CONSIDERANDO** a Decisão de ID. n.º 8015170 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarada nos autos de n.º 0002228-77.2026.2.00.0804;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Exmo. Sr. Dr. **Anderson Luiz Franco de Oliveira**, Juiz de Direito Titular da 1.ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Parintins/AM, a realizar o casamento de **Isleno Cardoso Gonçalves** e **Giglineia Campos Ferreira**, no dia 26 de agosto de 2026, às 10:00 h, no Fórum de Justiça de Parintins, situado na Estrada do Macurany, n.º 748-874, bairro Djard Vieira, Parintins/AM.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 25 de junho de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**



## SEÇÃO IV

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

#### PORTARIAS

---

##### **PORTARIA N.º 2579/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031219-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **ANA SONALI ROCHA**, Escrevente Juramentada deste Poder, lotada na 3ª Vara do Tribunal do Júri, 15 (quinze) dias de licença especial acumulada, referentes ao quinquênio 2008/2013, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, restando 05 dias a serem programados até a data limite de 16 de novembro de 2026, a fim de proceder com o efetivo cumprimento da obrigatoriedade, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

##### **PORTARIA N.º 2581/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031515-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **ANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria das Câmaras Reunidas, 15 (quinze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2017/2022, a serem usufruídos no período de 09/07/2026 a 23/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

##### **PORTARIA N.º 2584/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000032150-00**.

RESOLVE,

**DISPENSAR** a servidora **DENIGLESIA DE LIMA CATES**, Analista Judiciário - Serviço Social deste Poder, lotada na Coordenadoria Psicossocial Judiciária, do comparecimento ao serviço nos dias 09 e 10/07/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2585/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000032280-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **MANOEL PEDRO DE SOUZA NETO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas, 13 (treze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 22/06/2026 a 04/07/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 13 (treze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 30/06/2026 a 12/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2586/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000030887-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 2478/2026, de 19/06/2026, que dispensou o servidor **MANOEL PEDRO DE SOUZA NETO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas, do comparecimento ao serviço nos dias 26, 29 e 30/06/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do art. 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30/09/1997.

II - **DISPENSAR** o referido servidor, do comparecimento ao serviço nos dias 22 a 24/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2517/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000031489-00**.

RESOLVE,

**DISPENSAR** o servidor **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA**, Diretor da Divisão de Gestão e Projetos deste Poder, lotado na Núcleo de Gerenciamento de Projetos, do comparecimento ao serviço nos dias 24, 25 e 29/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 22 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2550/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000031839-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERREIRA**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotado na Divisão de Informações Funcionais, 20 (vinte) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2017/2022, a serem usufruídos no período de 29/06/2026 a 18/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2566/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000030868-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 1157/2026, de 15/03/2026, na parte em que concedeu à servidora **MARIA FLAVIA RAPOSO DA CAMARA GOMES**, Assistente Especial da Presidência deste Poder, lotada na Assistente Especial da Presidência, 08 (oito) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 31/07/2026 a 07/08/2026.

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 30/09/2026 a 09/10/2026.

II - **CONCEDER** à referida servidora, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, nos períodos de 03/09/2026 a 11/09/2026 e 11/11/2026 a 19/11/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2578/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000032239-00**.

RESOLVE,



**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0105/2026, de 12/01/2026, que dispensou a servidora **SIMONE FARIAS NEGRÃO**, Assessora Jurídica de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete Juíza Convocada Ana Maria de Oliveira Diógenes, do comparecimento ao serviço no dia 06/07/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, de 30/09/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2591/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031041-00**.

RESOLVE,

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2556/2026, de 24/06/2026, que dispensou o servidor **FRANCISCO XAVIER MAIA BRITO FILHO**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática - Interior deste Poder, lotado na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais do Interior, do comparecimento ao serviço no período de 24 a 25/06/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, de 30/09/1997.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2592/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031041-00**.

RESOLVE,

**DISPENSAR** a servidora **CHRISCIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, Chefe de Gabinete de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete Des. Délcio Luís Santos, do comparecimento ao serviço nos dias 24 e 25/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2588/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000032281-00**.

RESOLVE,

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0105/2026, de 12/01/2026, na parte em que dispensou a servidora **SIMONE FARIAS NEGRÃO**, Assessora Jurídica de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete Juíza Convocada Ana Maria de Oliveira Diógenes, do comparecimento ao serviço no dia 29/06/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, de 30/09/1997.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2583/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000030425-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **RICARDO PIRES NONATO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Agente Jud.) - Interior deste Poder, lotado na 1ª Vara da Comarca de Iranduba, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2019, no período de 20/07/2026 a 08/08/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2582/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000029425-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **PEDRO VASCONCELOS DA ROCHA**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotado na 23ª Vara do Juizado Especial Cível, a prorrogação de 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/06/2026 a 22/06/2026, nos termos do art. 65, I, e do art. 68, da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2580/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000032231-01**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **PATRICIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Administração deste Poder, lotada na Secretaria de Adoção Internacional e de Atendimento Pré-Processual, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes à Escala de Férias de 2026, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026.

II - **CONCEDER** à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 30/06/2026 a 09/07/2026.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2572/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000032047-00**.



RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **PATRÍCIA RUON STACHON**, Analista Judiciário - Jornalismo deste Poder, lotada na Assessoria de Comunicação Social, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2023, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2554/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031442-00**.

RESOLVE,

**I - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025 e Portaria nº 0804/2026, de 25/02/2026, na parte em que concedeu à servidora **GIOVANNA BRAGA BENTES**, Auxiliar de Gabinete de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada no 4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas nos períodos de 13/10/2026 a 20/10/2026 e 10/11/2026 a 19/11/2026.

**II - CONCEDER** à referida servidora, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, nos períodos de 13/10/2026 a 22/10/2026 e 10/11/2026 a 17/11/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2562/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031797-00**.

RESOLVE,

**DISPENSAR** a servidora **PATRÍCIA ABBYGGAYL GLENDA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria de Arquivo e Memória Institucional, do comparecimento ao serviço no dia 22/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2564/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031863-00**.

RESOLVE,



**I - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **CLÁUDIO SOUSA DA SILVA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Central de Mandados e Cartas Precatórias, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 06/07/2026 a 16/07/2026.

**II - CONCEDER** ao referido servidor, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, nos períodos de 06/07/2026 a 10/07/2026 e 03/08/2026 a 08/08/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2571/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000032185-00.

RESOLVE,

**CONSIDERAR JUSTIFICADAS** as faltas da servidora **ELIANA DANTAS DE ARAUJO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria da 2ª Câmara Cível, no período de 23/06/2026 a 30/06/2026, em razão de Afastamento por Falecimento, nos termos do inciso II do artigo 114 da Lei n.º 1.762/86, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2587/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000032292-00.

RESOLVE,

**I - CONCEDER** ao servidor **THIAGO HENRIQUE DE SOUZA**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática deste Poder, lotado na Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, no período de 24/06/2026 a 08/07/2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 2.885, de 27.4.2004, com a redação da Lei nº 3.557, de 7.10.2010.

**II - PRORROGAR** a aludida Licença em 05 (cinco) dias, no período de 09/07/2026 a 13/07/2026, em razão de comprovada participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável, nos termos do art. 2º, §1º, I e II, da Resolução nº 30, de 16 de julho de 2024.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2589/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000031683-00.



CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **BRUNO CEZAR E SILVA GOMES**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, 15 (quinze) dias de licença especial acumulada, referentes ao quinquênio 2007/2012, no período de 29/06/2026 a 13/07/2026, restando 05 dias a serem programados até a data limite de 16 de novembro de 2026, afim de proceder com o efetivo cumprimento da obrigatoriedade, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### PORTARIA N.º 2590/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000032303-00**.

RESOLVE,

**I - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **DAYSE KELLY SOARES MENDES COIMBRA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Divisão de Folha de Pagamento, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 29/06/2026 a 03/07/2026.

**II - CONCEDER** à referida servidora, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 30/11/2026 a 04/12/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### PORTARIA N.º 2570/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031881-00**.

RESOLVE,

**I - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **REBERTH DA SILVA COSTA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Interior) deste Poder, lotado na 1ª Vara da Comarca de Coari, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes à Escala de Férias de 2026, sendo 12 (doze) dias no período de 13/07/2026 a 24/07/2026 e 06 (seis) dias no período de 23/11/2026 a 28/11/2026.

**II - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 1380/2026, de 31/03/2026, na parte em que concedeu ao referido servidor, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 08/09/2026 a 19/09/2026.

**III - CONCEDER** ao referido servidor, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.



Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### PORTARIA N.º 2573/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000024181-00**.

RESOLVE,

**I - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **FRANCISCA BARBOZA GOMES**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotada na 2ª Vara do Tribunal do Júri, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026.

**II - CONCEDER** à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 16/12/2026 a 25/12/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### PORTARIA N.º 2574/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000032169-00**.

RESOLVE,

**DISPENSAR** a servidora **CATARINA PONTES TORRES**, Auxiliar de Gabinete de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada no 2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do comparecimento ao serviço no dia 02/07/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### PORTARIA N.º 2575/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000030734-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de férias acumuladas, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM n.º 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33, §1º.

RESOLVE,



**CONCEDER** à servidora **MARINA DA SILVA MARTINS**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliadora deste Poder, lotada na Central de Mandados da Comarca de Humaitá, 30 (trinta) dias de férias acumuladas, referentes ao exercício de 2007, no período de 15/07/2026 a 13/08/2026, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art. 9º, §6º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2576/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000032035-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **WILSON DIAS DE FREITAS**, Analista Judiciário - Direito deste Poder, lotado na 8ª Vara do Juizado Especial Cível, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2017, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

#### **PORTARIA N.º 2577/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000032237-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de férias acumuladas, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33, §1º.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **FERNANDO RICARDO COSTA DE ANDRADE**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Juizado da Infância e da Juventude Infracional: Comissariado, 20 (vinte) dias de férias acumuladas, referentes ao exercício de 1998, no período de 20/07/2026 a 08/08/2026, restando a pendência de 10 dias, a serem programados até a data limite de 16 de novembro de 2026, para usufruto até 31/12/2026, a fim de proceder com o efetivo cumprimento da obrigatoriedade, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2594/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031814-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** à servidora **MAYARA DE PAIVA CALDAS DE MENDONCA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, 15 (quinze) dias de Licença Especial, sendo 05 (cinco) dias referentes ao quinquênio 2015/2020 e 10 (dez) dias referentes ao quinquênio 2020/2025, a serem usufruídos no período de 29/06/2026 a 13/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição]

**PORTARIA N.º 2595/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031452-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **FERNANDO ALMEIDA MOTA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Onilza Abreu Gerth, 52 (cinquenta e dois) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2017/2022, a serem usufruídos no período de 01/07/2026 a 21/08/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2596/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000031566-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **ANDERSON SILVA DA COSTA**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotado na 4ª Vara Criminal, 60 (sessenta) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2017/2022, a serem usufruídos no período de 01/07/2026 a 29/08/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS  
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2597/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000031651-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **CARLOS HENRIQUE MOURA DE FREITAS**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotado na Juizado da Infância e da Juventude Cível: Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2007/2012, a serem usufruídos no período de 29/06/2026 a 13/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 2598/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000031769-00**.

RESOLVE,

**CONCEDER** ao servidor **ROGER MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 20ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, 15 (quinze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2019/2024, a serem usufruídos no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**SEÇÃO V****VARAS - COMARCA DA CAPITAL**

---

**2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas**

---

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VDTD  
JUIZ(A) DE DIREITO ROSÁLIA GUIMARÃES SARMENTO  
DIRETORA DE SECRETARIA MARYA FERNANDA DE SOUZA MARTINS PINA

**ATA DE ABERTURA DA INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA DA 2.ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS**

No dia 1.º de junho de 2026, às 8:00 horas, na cidade de Manaus-AM na sede da 2.ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, realizou-se a abertura da inspeção anual ordinária, conforme Portaria n.º 01/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 18/05/2026, edição 4272, pág. 11 do Caderno Administrativo, obedecendo-se aos termos do Provimento n.º 529/2026-CGJ/AM.

Neste dia foram iniciados os trabalhos dentro do Sistema de Controle de Correições da CGJ/AM pela Diretora de Secretaria, verificando o que era necessário para o alcance das metas ainda não alcançadas.

Os ofícios destinados ao Ministério Público do Estado do Amazonas, à Defensoria Pública do Estado do Amazonas e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas acerca dos trabalhos de correição foram enviados pelo Setor de Correição, nos termos do art. 13 do Provimento n.º 529//2026-CGJ/AM, porém ao início da presente inspeção não se fizeram presentes representantes dos citados órgãos.



Nada mais havendo a acrescentar, fica lavrada a presente ata de abertura da inspeção anual da 2.<sup>a</sup> VDTD.

ROSÁLIA GUIMARÃES SARMENTO  
Juíza de Direito

#### ATA DE ENCERRAMENTO DA INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA DA 2.<sup>a</sup> VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS

No dia 25 de junho de 2026, às 14:00 horas, na cidade de Manaus, - AM, na sede da 2.<sup>a</sup> Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, encerrou-se a inspeção anual ordinária, nos termos do Provimento n.º 529/2026-CGJ/AM.

Estavam presentes a Magistrada Titular, Dra. Rosália Guimarães Sarmento, responsável pela inspeção, bem como a equipe de servidores designada, Marya Fernanda de Souza Martins Pina, Diretora de Secretaria, Rebeca de Oliveira Mirabal, Assessora de Juiz de Entrância Final, Skarlleth Roberta da Silva Oliveira, Auxiliar Judiciário, e os Assistentes Judiciários Daniel Oliveira de Castro e Erik Carvalho Carneiro da Cunha

A Magistrada Titular declarou encerrada a inspeção anual, na qual foram ajustados ou resolvidos os óbices ao cumprimento das metas impostas a esta serventia, além de revisados os registros do BNMP 3.0.

Apesar de informados acerca dos trabalhos correicionais, não compareceram durante a sua realização os representantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

Nada mais havendo a acrescentar, fica lavrada a presente ata de encerramento da inspeção anual da 2.<sup>a</sup> VDTD.

ROSÁLIA GUIMARÃES SARMENTO  
Juíza de Direito

## VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

### MANACAPURU

#### 2<sup>a</sup> Vara

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**FÓRUM DE JUSTIÇA DE MANACAPURU DESEMBARGADOR ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO**  
**2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE MANACAPURU/AM**

**Juíza de Direito: Juline Rossendy Rosa Neres, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara de Manacapuru, respondendo cumulativamente pela Vara da Infância e Juventude de Manacapuru.**  
**Diretora de Secretaria: Olívia Cruz de Lima**

#### **Portaria Nº 004/2026 -ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MANACAPURU 2026, DE 24 DE junho DE 2026.**

A Excelentíssima Doutora **JULINE ROSSENDY ROSA NERES** Juíza de Direito, da 3<sup>a</sup> Vara de Manacapuru, respondendo cumulativamente pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** a realização da **94<sup>a</sup> Festa de Aniversário da Cidade de Manacapuru**, que ocorrerá **de 15 a 19 de julho do corrente ano**, evento de grande expressão local e que atrai visitantes de outros municípios;

**CONSIDERANDO** ser indispensável enfatizar e regulamentar ações preventivas, administrativas e fiscalizadoras, a fim de conscientizar os pais, a sociedade e as autoridades para que a criança e o adolescente sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e recebam com absoluta prioridade, a proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o artigo 75 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece que toda criança e adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos, desde que sejam adequados para a faixa etária e acompanhados pelos pais ou responsáveis;

**CONSIDERANDO** que as bebidas alcoólicas são substâncias psicoativas que agem diretamente no Sistema Nervoso Central (SNC), sendo manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, por causarem dependência química, expondo as crianças e adolescentes a riscos sociais;

**CONSIDERANDO** que no uso das atribuições que são conferidas pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 ao Juiz da Infância e Juventude cumpre a este Juízo, no âmbito de sua competência, disciplinar, através de portaria, as regras a serem observadas na defesa e proteção da CRIANÇA e do ADOLESCENTE como pessoa em desenvolvimento, por força do art. 149 do mencionado diploma normativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A permanência nos festejos de crianças e adolescentes de até 14 anos incompletos será tolerada apenas até à 00h (meia noite), devendo estar acompanhados de seus pais e/ou responsáveis legais. A partir desse horário, os adolescentes que tenham quatorze anos completos poderão permanecer no evento festivo com o acompanhamento de pais ou responsável legal.

**Parágrafo Único.** Em qualquer hipótese, é vedada a participação de crianças e adolescentes em desfiles em carros alegóricos, trios elétricos ou outros veículos ou palco que permitam a exposição do menor perante o público, salvo mediante autorização específica do Juizado da Infância e Juventude.

**Art. 2º.** São considerados responsáveis pela criança ou adolescente, para os efeitos desta Portaria:

I - Pai, mãe, tutor ou guardião; demais ascendentes ou parentes até 3º grau (avós, tios, irmãos), desde que maiores de 18 anos;

II - Pessoa maior de 18 anos devidamente autorizada por um daqueles mencionados no inciso I, com firma reconhecida no cartório.

**Parágrafo Único.** O responsável pelo estabelecimento ou promotor do evento cuidará para que o ingresso de crianças e adolescentes, acompanhados de seu responsável, se dê mediante apresentação de documento hábil que comprove uma das situações dos incisos I e II.



**Art. 3º.** É dever do promotor do evento, bem como o dono do estabelecimento onde os festejos estejam sendo realizados:

**I** – Abster-se de vender ou fornecer e cuidar para que não haja consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares, ou qualquer outro produto que venha causar dependência física ou psíquica, para crianças ou adolescentes, em suas dependências, inclusive afixando placas informativas de tal proibição em local de fácil visualização ao público e mencionando o fato de constituir tal prática em crime;

**II** – Assegurar que haja no mínimo um anúncio público, pelo apresentador principal, a cada hora de evento, sobre a proibição de fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, informando que essa conduta constitui crime, bem como sobre o horário em que os menores de dezesseis anos terão que se retirar do local;

**III** - Assegurar-se da existência de segurança compatível com o público e com o evento;

**IV** – Facilitar o ingresso e colaborar com a fiscalização que será procedida pelo Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil, sem prejuízo da fiscalização a ser procedida pelos demais Órgãos e entidades competentes ou cujo apoio seja solicitado;

**V** – Controlar o acesso de todos os participantes do evento, com exigência de apresentação de documento de identificação oficial;

**VI** – Assegurar que haja anúncio, pelo apresentador principal, à 00h (meia-noite), do horário de encerramento da participação dos menores no evento (nas condições especificadas no Artigo 1º), com intervalo mínimo de quinze minutos de suspensão da programação para que se proceda à dispersão destes e fiscalização pelos órgãos competentes.

**Art. 4º.** É vedado o uso de fantasias, adereços ou acessórios que exponham crianças e adolescentes a situação vexatória, constrangedora, degradante ou incompatível com sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, ficando proibido também o uso, a título de complemento de fantasias, de objetos perfurantes ou cortantes, tais como: espadas, facas, varetas e outros que, por sua conformação, natureza ou material com que sejam feitos, revelem evidente perigo nas aglomerações. Conforme o caso, a critério dos responsáveis pela fiscalização, tais objetos poderão ser apreendidos.

**Art. 5º.** A não observação das disposições da presente Portaria durante o período de vigência (festa de aniversário da cidade, do dia 11 ao dia 16 de julho) pode ensejar ao infrator a aplicação de multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, por cada descumprimento, sem prejuízo de encerramento da festa caso a inobservância se dê por parte do promotor do evento ou quem esteja sob seu comando;

**Art. 6º.** Aquele que vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, bebida alcoólica ou outra substância que possa causar dependência física ou psíquica a criança ou adolescente, está sujeito a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, nos termos do art. 243 e art. 81, incisos II e III do ECA;

**Art. 7º.** Quem impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de suas funções está sujeito à aplicação de pena de detenção de seis meses a dois anos (art. 236 do ECA);

**Art. 8º.** Esta Portaria deverá ser afixada no átrio do Fórum para publicação e registrada na Secretaria da Infância e da Juventude desta Comarca.

Parágrafo Único. Dar publicidade da presente Portaria aos meios de comunicação para divulgação, bem como encaminhar cópias a todos os Órgãos responsáveis pela fiscalização, além representantes da sociedade civil para amplo conhecimento, notadamente Promotoria de Justiça em Manacapuru, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, de forma que toda a comunidade tome conhecimento de suas disposições e auxilie, sempre que possível, na sua integral aplicação.

**Art. 9º.** Esta Portaria vigora desde a data da sua publicação até o encerramento dos festejos alusivos ao aniversário da Cidade de Manacapuru.

Publique-se. Cumpra-se.

Manacapuru/AM, 24 de junho de 2026.

**JULINE ROSSENDY ROSA NERES**

Juiza de Direito, da 3ª Vara de Manacapuru, respondendo cumulativamente pela Vara da Infância e Juventude de Manacapuru.

## SEÇÃO VI

### JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR

#### HUMAITÁ

##### 1º Juizado Especial Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE HUMAITÁ**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE LEILÕES JUDICIAIS- NULEJ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**

**Processo n.º: 0608010-51.2024.8.04.4400**

**Requerente(s): VITOR DA SILVA PEREIRA representado(a) por JOSÉ AMADEU SANTOS DO NASCIMENTO NETO**

**Advogados: JANAINA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES (OAB 9873N-RO); JOSÉ AMADEU SANTOS DO NASCIMENTO NETO (OAB 9775N-RO)**

**Requerido(s): Willisvan Moura Strege**

**Advogado: Willisvan Moura Strege (OAB 11453N-AM)**

**Data do Leilão: 31/07/2026**

**Modalidade: Leilão eletrônico e presencial simultâneo**

**Leiloeiros do NULEJ/TJAM: Danielly Fernandes da Silva e Ricardo M. G. Oliveira**

**danielly.silva@tjam.jus.br / ricardo.oliveira@tjam.jus.br**

**Contato: WPP (92) 98408-5557**

**Editais disponíveis em: TJAM (superbid.net)**

O MM. Juiz de Direito Dr. BRUNO RAFAEL ORSI DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE HUMAITÁ, na forma da lei, faz saber o presente EDITAL a quem possa interessar, que **às 10:00 horas do dia de 31 de julho de 2026, será levado à PÚBLICO**



**LEILÃO SIMULTÂNEO – PRESENCIAL E ELETRÔNICO através do portal de Leilões on-line do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM (superbid.net) e concomitantemente no Núcleo de Leilões Judiciais – NULEJ, localizado no Fórum Ministro Henocho Reis, 3º Andar, Setor 1, situado à Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, Adrianópolis, nesta cidade, para venda e arrematação, o seguinte bem:**

**DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC150 SE. Ano de fabricação: 1996. Características e Estado de Conservação: Cor amarela, motor em bom estado de funcionamento, cabine fechada.**

**Depositário fiel: O bem está em posse do executado Sr. Wilisvan Moura Estrege, localizado na Rua Júlio de Oliveira Saca, nº 01, Humaitá/AM.**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), realizada em 08 de fevereiro de 2026.**

**DATA/HORA: 31/07/2026 às 10:00 horas, em Primeira chamada para Lances Superiores ao valor da Avaliação e às 11:00 horas, em segunda chamada, para o recebimento de lances livres (Não sendo aceitos os lances que se enquadrem como Preço VII - Art. 891 NCPG).**

---

**MODALIDADE: SIMULTÂNEO PRESENCIAL E ELETRÔNICO – PRAÇAS UNIFICADAS**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO PRESENCIAL: Fórum de Justiça Min. Henocho Reis, 3º Andar, Setor 1, Núcleo Permanente de Leilões – NULEJ. Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N Adrianópolis.**

---

Advertências:

**1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO – Será necessário realizar um pré-cadastro no site TJAM (superbid.net) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data dos leilões, sendo certo que referido cadastro consistirá em aceitação e concordância na integralidade das condições dispostas neste Edital: Documentos exigidos para **Pessoa física**: Cópia legível do RG, Cópia legível do CPF; (se casado) Cópia legível da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge. Comprovante de endereço atualizado em nome do arrematante. **Para Pessoa Jurídica**: Cópia do Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual; Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ; 3. Cópia legível do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa; comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.**

**2 - LANCES PRESENCIAIS:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances presencialmente (desde que o leilão seja simultâneo ou somente presencial), no dia e hora marcados para a realização do leilão, PRESENCIALMENTE na sala de leilões do NULEJ, localizada no Fórum Min. Henocho Reis, 3º andar, setor I, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, S/N Adrianópolis, nesta cidade de Manaus-Amazonas., devendo comparecer no local, no dia e hora mencionados, com seus documentos pessoais e respectivo comprovante de endereço.

**3 – LANCES PELA INTERNET -** Através do site **TJAM (superbid.net)**, uma vez cadastrado, você poderá ofertar **Lances eletrônicos**. Sobrevindo lance abaixo dos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, o horário de fechamento do pregão será prorrogado por 03 (três) minutos para que todos os usuários habilitados interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 03 (três) minutos sem nenhum lance. No caso de Alienação Presencial ou simultânea (presencial e eletrônica) o tempo previsto poderá ser de 15 segundos, na forma do Art. 21, § único da Resolução Nº 236 de 2016 do CNJ. Não deixe para dar seu lance eletrônico nos últimos segundos para o encerramento do lote, pois dependendo da internet do usuário e do tráfego de sinal naquele momento, o lance poderá não ser computado, isso poderá ocorrer devido ao delay de transmissão, existente em todos os meios de comunicação por sinal, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Portanto, quem estiver participando da alienação eletrônica, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitos apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais, observe sempre a modalidade de leilão no edital para não cometer erros.

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o TJAM isento de qualquer responsabilidade.

**Os interessados em ofertar lances eletrônicos e presenciais deverão observar as condições previstas nesse Edital, no site do TJAM e na legislação em vigor.**

**4 – REGRAS E RESPONSABILIDADES IMPUTADAS AO ARREMATANTE:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão, caso não haja valor mínimo estipulado pelo juízo do feito, ou seja, quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem.

O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial. Durante este período e possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O habilitado nos bens constantes da pauta de leilão participara do processo licitatório de forma “eletrônica”, oferecendo seu lance pela internet.

Para fins da habilitação dos licitantes, o registro do cadastramento na plataforma de leilões do TJAM implica em autorização automática a consulta acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto a Receita Federal.

O arrematante declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste **EDITAL DE LEILÃO**.

---



O Edital é disponibilizado na sua íntegra, com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios: a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances; b) Atendam às exigências legais quanto ao “aceitar e enviar” das regras determinadas pelo site quanto a segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este, as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

O arrematante declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o “delay” (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do licitante, verificar suas condições antes das datas designadas para encerramento do leilão eletrônico, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste **EDITAL DE LEILÃO** (art. 18 da Resolução 236/2016 – CNJ).

**O arrematante declara estar ciente que o Auto de Arrematação em leilão eletrônico será assinado pelo leiloeiro Judicial**, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, quando o arrematante concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine o auto de Arrematação na qualidade de seu representante.

O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (login) são vinculados ao seu cadastro único. **A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado.** Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

**A partir do momento em que o participante utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste edital, evidenciando sua concordância e aceitação delas, bem como as demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.**

O arrematante declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do site, quais sejam: a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); b) Computador com navegador: Mozilla Firefox, sendo versão atualizada; c) O TJAM não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador do usuário. Instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário, incompatibilidade de software no computador do licitante.

Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Juízo da causa pode determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.

A arrematante isenta o TJAM por quaisquer problemas decorrentes dos servidores no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.

**O arrematante assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando o TJAM de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação. Não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.**

É responsabilidade do cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar ao Leiloeiro quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.

O arrematante responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

**5 - DO PAGAMENTO DO LANÇO VENCEDOR:** O pagamento do lance far-se-á em depósito bancário, o qual ficará à disposição do Juízo do feito, através de conta judicial vinculada ao processo respectivo, a ser aberta pelo arrematante no PAB da Caixa Econômica Federal - CEF deste Fórum. Caso a arrematação se dê após o encerramento do expediente da Agência, o prazo para depósito prorrogar-se até o dia útil seguinte. Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceito desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens. **O Pagamento deverá** ser realizado de imediato pelo arrematante, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do Leilão, por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do NCPC), por meio de **guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**6 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DE 5%: Determinado pela PORTARIA Nº 900/2020 PTJ (TJAM) REPUBLICADA EM 28/07/2020 COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 1.571/2020.**

**7 - DO PAGAMENTO PARCELADO:** Conforme art. 895 do CPC, o arrematante que pretender comprar de forma parcelada, **DEVERÁ JUNTAR REQUERIMENTO PRÉVIO NO PROCESSO DECLARANDO A VONTADE DE PARTICIPAR DO CERTAME NO FORMATO À PRAZO, INDICANDO O PERCENTUAL DA ENTRADA E A QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS, BEM COMO O ÍNDICE DE CORREÇÃO DAS PARCELAS**, que poderá ser no mínimo de 25% do valor do lance a vista, mediante guia de depósito judicial com número de id., no qual será depositado à disposição do Juízo, através de conta judicial vinculada ao processo respectivo e o restante do valor arrematado parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas.



Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, a mesma ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Ao valor de cada parcela será acrescido o índice de correção monetária da poupança, caso o arrematante não indique outro, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóvel.

Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula imobiliária, no momento do registro da Carta de Arrematação. Em caso de parcelamento do bem arrematado, constará cláusula resolutória na Carta de arrematação, condicionando a propriedade do bem à quitação integral das parcelas, sob pena de resolução/cancelamento da arrematação em caso de descumprimento, conforme o art. 903, § 1º, III, do Código de Processo Civil.

**8 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NOS LANCES (à vista e a Prazo):** sobre direito de preferência, a oferta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a oferta de pagamento parcelado, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil). **O Leilão é modalidade de disputa universalizada para todos os lances, tendo como objetivo alcançar a maior proposta entre esses, portanto, somente nos casos de empate de propostas (à vista e a prazo), as propostas à vista terão preferência, nas demais propostas, vencerá o maior lance oferecido.**

No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC.

As sanções previstas em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: Conforme preceitua do Art. 895, § 4º e § 5º do CPC, que no caso de inadimplemento das parcelas estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, conforme segue:

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre o bem.

**9 - DO PREÇO VIL: Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, (art. 891, caput, e parágrafo único do NCPC).**

**10 - DOS CUSTOS COM A ARREMATACÃO: Eventuais despesas de arrematação, custas judiciais e emolumentos, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante.** Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Todas as despesas necessárias a transferência do imóvel arrematado, tais como: obtenção de guias, certidões, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, as suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos cartorários, laudêmio, alvarás e registros perante Cartório de Registro de Imóveis etc.

O arrematante arcará com todos os custos de transferência de propriedade e registro junto aos órgãos competentes. Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação e registro do bem, quando este deverá pagar assim que for cobrado. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA CIÊNCIA DO ARREMATANTE NA AQUISIÇÃO DA COISA E DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA:** Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste **EDITAL DE LEILÃO**, site e outros veículos de comunicação, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente, **os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do arrematante, verificar suas condições, benfeitorias, situação de posse e especificações do bem antes das datas designadas para encerramento do leilão**, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução 236/2016 - CNJ), inclusive as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso. **Ao arrematante ou adjudicatário não é dado o direito de devolução do bem sob alegação de vícios redibitórios.**

O arrematante fica ciente de que, nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do arrematante a sua regularização.

Para os casos em que a certidão de inteiro teor disponibilizada nos anexos estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no leilão, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente.

**O arrematante fica ciente que pode ocorrer possíveis recursos após a realização do leilão judicial e restrições/ indisponibilidades/hipotecas/penhoras judiciais originárias de outras Varas Judiciais, acarretando MOROSIDADE no andamento processual.**

O arrematante fica ciente que será responsável a requerer a todos os órgãos municipais, estaduais e federais a desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, originárias de dívidas vinculadas ao proprietário anterior, sendo



desnecessária qualquer determinação judicial adicional. Ficando ciente que a desvinculação/retirada de quaisquer ônus anteriores a arrematação sobre o bem pelos órgãos competentes, poderá causar um longo período no registro da Carta de arrematação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Ficando ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção deste **EDITAL DE LEILÃO** e sua publicação.

O arrematante fica ciente que em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo Competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, submeter-se-á as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP). **Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, ÔNUS E GRAVAMES serão extintos**, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "propter rem" anteriores a arrematação, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem a respectiva matrícula imobiliária (hipotecas, penhoras, indisponibilidade, arrolamento etc.). CPC; Art. 130, parágrafo único do CTN; e Art. 1.499 do CC).

**No caso de veículos, não são de responsabilidade do Arrematante os débitos anteriores relativos a IPVA, Licenciamento, Multas etc. (art. 130, § único do C.T.N.).** O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada veículo, quanto ao seu uso, finalidade ou destino, não podendo circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome;

Recebida a Carta de arrematação, fica o arrematante responsável e autorizado a requerer a todos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais a desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, originárias de dívidas vinculadas ao proprietário anterior, sendo desnecessária qualquer determinação judicial adicional.

O arrematante fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

O arrematante fica responsável de se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento, e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is).

O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**O arrematante dos leilões promovidos pelo TJAM, não poderão alegar desconhecimento das regras deste leilão judicial**, de suas responsabilidades, do aguardo no andamento processual, das condições do bem, das diligências a serem providenciadas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais na desconstituição de quaisquer restrições consolidadas contra o bem arrematado, da demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o bem e dos prazos de pagamento.

**12 - PESSOAS QUE PODEM ARREMATAR:** (art. 890 do NCPC Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015): É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

**13 - PESSOAS QUE NÃO PODEM ARREMATAR:** (art. 890 do NCPC Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015): tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas. O Juiz, membro do Ministério Público e Defensoria Pública, Escrivão, demais Servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; Os advogados de qualquer das partes.

**14 – DA VISITAÇÃO DOS BENS:** não há.

**15 – DA SUSPENSÃO DO LEILÃO E EXCLUSÃO DE BENS:** Poderá haver, a qualquer tempo, a suspensão do leilão e ou a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

**16 –ARREMATÇÃO DE DIVERSOS BENS:** No caso em que haja diversos bens, estes poderão ser arrematados separadamente, mas terá preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, englobadamente. (art. 893 do NCPC).

**17 –DO AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

Na modalidade de leilão eletrônica, o auto de arrematação será assinado pelo leiloeiro oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, quando o arrematante concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro oficial assine o auto de arrematação na qualidade de seu representante.

**18 – ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, e se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado.



O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Ao se cadastrar no site eletrônico TJAM (superbid.net) o arrematante declara que leu, entendeu e concordou com todas as regras previstas no EDITAL DE LEILÃO e condições de venda do site, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.

E para que chegue o presente Edital ao conhecimento do (a) executado (a), de terceiros interessados e de possíveis credores, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, o mesmo será publicado na forma da lei no Diário Oficial Eletrônico da Justiça e uma via afixada no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade de HUMAITÁ, Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 30 de junho de 2026.

Bruno Rafael Orsi  
Juiz de Direito

## MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

### PRESIDÊNCIA

---

#### PORTARIAS

---

##### PORTARIA N.º 2563, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução TJAM n.º 51, de 03 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2026/000032778-00,

##### RESOLVE:

**ESTABELECE** o **Plantão Judicial das Comarcas de Primeira Entrância deste Poder**, no período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, conforme abaixo especificado:

**Polo 1** - Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tabatinga (1.ª e 2.ª varas), Tonantins.

**Comarca de São Gabriel da Cachoeira – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juiz: Dr. **MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES**

**Polo 2** - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé (1.ª e 2.ª varas, JEC) e Uarini.

**Comarca de Alvarães – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juiz: Dr. **IGOR CAMINHA JORGE**

**Polo 3** - Boca do Acre, Canutama, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Lábrea e Pauini.

**Comarca de Boca do Acre – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juíza: Dra. **CLARISSA RIBEIRO LINO**

**Polo 4** - Apuí, Autazes, Borba, Humaitá (1.ª e 2.ª varas, JEC), Manicoré (1.ª e 2.ª varas) e Novo Aripuanã.

**2.ª Vara da Comarca de Humaitá – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juiz: Dr. **CHARLES JOSÉ FERNANDES DA CRUZ**

**Polo 5** - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª varas), Manacapuru (1.ª, 2.ª e 3.ª varas, JEC) e Novo Airão.

**Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Manacapuru – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juiz: Dr. **MARCO AURÉLIO PLAZZI PALIS**

**Polo 6** - Anamá, Anori, Beruri, Coari (1.ª e 2.ª varas, JEC), Codajás e Tapauá.

**2.ª Vara da Comarca de Coari – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juíza: Dra. **PRISCILA PINHEIRO PEREIRA**

**Polo 7** - Careiro, Careiro da Várzea, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Urucurituba.

**Comarca de Presidente Figueiredo – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juíza: Dra. **TAMIRIS GUALBERTO FIGUEIREDO**

**Polo 8** - Itacoatiara (1.ª, 2.ª e 3.ª varas, JEC), Itapiranga, Maués (1.ª e 2.ª varas) e Silves.

**1.ª Vara da Comarca de Maués – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

Juíza: Dra. **ANDRESSA PIAZZI DA SILVA**



**Polo 9** - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> varas, JEC), São Sebastião do Uatumã e Uruará.

**2.<sup>a</sup> Vara da Comarca de Parintins – Período de 05/07/2026 a 11/07/2026**

**Juiz: Dr. NILO DA ROCHA MARINHO NETO**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

*assinatura eletrônica*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente Endereço Telefone Internet	<b>Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes</b> Av. André Araújo s/n - CEP:69060-000 (092) 2129-6666 <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a>
--	--

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>1</b>
<b>SEÇÃO I</b> .....	<b>1</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
EDITAIS.....	1
DESPACHOS.....	4
EXTRATOS DE ATAS.....	6
DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES.....	8
EXTRATOS.....	9
ERRATAS.....	9
<b>SEÇÃO III</b> .....	<b>10</b>
<b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>10</b>
PORTARIAS.....	10
<b>SEÇÃO IV</b> .....	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	11
PORTARIAS.....	11
<b>SEÇÃO V</b> .....	<b>22</b>
<b>VARAS - COMARCA DA CAPITAL</b> .....	<b>22</b>
2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas.....	22
<b>VARAS- COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>23</b>
MANACAPURU.....	23
2ª Vara.....	23
<b>SEÇÃO VI</b> .....	<b>24</b>
<b>JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>24</b>
HUMAITÁ.....	24
1º Juizado Especial Cível e Criminal.....	24
<b>MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS</b> .....	<b>29</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>29</b>
PORTARIAS.....	29